

= LEI Nº 677 DE 20.11.85 =

↑
LEI SOBRE VENDA OU PERMUTA DE VEÍCULO. ↑

Câmara Municipal de Lagos Funchal, por seus representantes decrete e eu, Prefeito Municipal saúdo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ou permutar um caminhão, com marca PERKINS CHEVROLET, ANO 1979, COM BEEB, com bom estado de conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da compra no caso de permuta, cobertas por conta de dotações próprias já incluídas no Orçamento Geral.

Art. 3º - Como recursos para abertura de créditos suplementares, fica o Executivo Municipal autorizado a acudir, por ou por intermédio de dotações do Orçamento Geral.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagos, 20 de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

~~SEBASTIÃO FERREIRAS BARBOSA~~

= PREFEITO MUNICIPAL =

= RESOLUÇÃO Nº 05/85 =